

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de recarga de extintores de incêndio destinados à sala de Ressonância Magnética, visando atender às necessidades da Policlínica Regional de Saúde de Paulo Afonso - CISRP.

**TÉRMINO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS
DIA 13/10/2026 ÀS 09:59 (horário de Brasília)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO DO LOTE I**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores



Euclides Gomes Fonseca Neto
Agente de contratação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 008/2026

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE PAULO AFONSO - CISRP**, por meio do Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa de Licitação na forma Eletrônica nº **008/2026**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, objetivando a contratação do seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de recarga de extintores de incêndio destinados à sala de Ressonância Magnética, visando atender às necessidades da Policlínica Regional de Saúde de Paulo Afonso - CISRP.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO DO LOTE I

DATA E HORA DO INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: DO DIA 07/10/2026 08H:00MIN

DATA E HORA DO TÉRMINO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: AO DIA 13/10/2026 09H59MIN

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília

CRONOGRAMA

- Data de publicação do Aviso no PNCP: **07/10/2026**.
- Início do recebimento das propostas: **07/10/2026, às 08h00**.
- Encerramento do recebimento das propostas: **13/10/2026, às 09h59**.
- Data e horário de abertura das propostas e início do julgamento: **13/10/2026, às 10h00**.
- Endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br>.

As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio da plataforma eletrônica **LICITANET**, durante o período de recebimento das propostas.

Encerrado o prazo para apresentação das propostas, o Agente de Contratação realizará o julgamento, podendo negociar com o proponente mais bem classificado, solicitar documentos complementares e promover a habilitação, na forma prevista no Aviso de Dispensa Eletrônica.

O Aviso de Dispensa Eletrônica, o Termo de Referência e seus anexos estarão disponíveis no **Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**, no sítio eletrônico oficial do **CISRP** e na plataforma **LICITANET**.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do **CISRP**, na sede administrativa localizada no **EMPRESARIAL CLIOMEL, 4º ANDAR, SALAS 406 E 407, RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 549, CENTRO, PAULO AFONSO/BA, CEP: 48.601-210**, nos dias úteis, das **08h00 às 12h00**, ou por meio da plataforma eletrônica <https://www.licitanet.com.br>.

Paulo Afonso - Bahia, 07 de outubro de 2026.

**CISRP**Consortio Público Interfederativo de
Saúde da Região de Paulo Afonso**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026****DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 008/2026****EDITAL Nº 008/2026****COM BASE NO ART. 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE PAULO AFONSO - CISRP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 31.469.764/0001-54, com sede no EMPRESARIAL CLIOMEL, 4º ANDAR, SALAS 406 E 407, RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 549, CENTRO, PAULO AFONSO - BAHIA, CEP: 48.601-210, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO DO LOTE I, nos termos Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 13/10/2026, AS 10:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO LOCAL
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	www.licitanet.com.br
LINK DO EDITAL:	https://portal.io.org.br/ba/cpisrpa/editais-licitacoes

1 - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto desta DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de recarga de extintores de incêndio destinados à sala de Ressonância Magnética, visando atender às necessidades da Policlínica Regional de Saúde de Paulo Afonso - CISRP.

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 - **ANEXO I** - MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.2 - **ANEXO II** - MINUTA DO CONTRATO;
- 1.2.3 - **ANEXO III** - PLANILHA DE DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO;
- 1.2.4 - **ANEXO IV** - MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA
- 1.2.5 - **ANEXO V** - MODELO DE DECLARAÇÃO LGPD
- 1.2.6 - **ANEXO VI** - DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
- 1.2.5 - **ANEXO VII** - TERMO DE REFERÊNCIA;

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do **Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Paulo Afonso - CISRP**, para exercício de 12 (doze) meses, na classificação abaixo:

ÓRGÃO:	01.01 - Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Paulo Afonso
PROJETO ATIVIDADE:	2.002 - Manutenção das Ações da Policlínica
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
FONTE:	18800021 - Recursos Próprios do Consórcio
	18800020 - Recursos Próprios dos Consórcios

3 - DO VALOR ESTIMADO

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais).

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 - DO CREDENCIAMENTO:

4.1.1. Os interessados em participar desta Dispensa Eletrônica deverão estar previamente credenciados junto ao provedor do sistema eletrônico **LICITANET**, disponível no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, observando as regras de funcionamento da plataforma.

4.1.2. O credenciamento dar-se-á mediante atribuição de login e senha, de uso pessoal, exclusivo e intransferível, cuja utilização é de inteira responsabilidade do fornecedor ou de seu representante legal.

4.1.3. O credenciamento do fornecedor junto ao sistema eletrônico implica sua responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à Dispensa Eletrônica.

4.1.4. O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas apresentadas e todos os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CISRP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.1.5. Caberá ao fornecedor acompanhar todas as operações realizadas no sistema eletrônico durante o procedimento, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema, de falhas de comunicação, de desconexão ou de quaisquer outros fatores que impeçam o acompanhamento da sessão eletrônica.

4.1.6. O fornecedor enquadrado como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) deverá declarar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fins de aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando cabíveis.

4.1.7. A ausência da declaração de enquadramento de que trata o subitem anterior impedirá a aplicação dos benefícios legais correspondentes, quando dependerem de manifestação do

fornecedor no sistema eletrônico.

4.1.8. O credenciamento no sistema eletrônico não substitui o atendimento às condições de participação, de habilitação e às demais exigências previstas neste Edital, permanecendo o fornecedor responsável pelo integral cumprimento de todas as disposições estabelecidas para a contratação.

4.1.9. A participação na presente Dispensa Eletrônica implica a plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, bem como o compromisso de cumprir todas as obrigações deles decorrentes.

4.2 - DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO:

4.2.1. Não poderão participar da presente Dispensa Eletrônica, direta ou indiretamente:

I - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção que lhe tenha sido aplicada;

II - Pessoa física ou jurídica que, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o objetivo de burlar a efetividade da sanção administrativa aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente caracterizada a fraude;

III - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CISRP ou com agente público que desempenhe função na contratação, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

IV - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si, quando caracterizado conflito de interesses ou comprometimento da competitividade;

V - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes em desacordo com a legislação trabalhista;

VI - Agente público do CISRP, devendo ser observadas as hipóteses de impedimento e conflito de interesses previstas na legislação aplicável;

VII - Organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIP, atuando nessa condição, quando houver vedação legal para a contratação;

VIII - Empresa cujo objeto social seja incompatível com o objeto desta contratação;

IX - Empresas estrangeiras que não atendam às condições estabelecidas na legislação brasileira para participação em contratações públicas, quando aplicável;

X - Empresas que se encontrem em processo de falência, dissolução ou liquidação, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação e mediante autorização judicial, quando cabível.

4.2.2. Também não poderão participar desta contratação as pessoas físicas ou jurídicas que integrem o cadastro de sanções do **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, do **Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP** ou de outros cadastros oficiais que impeçam sua contratação com a Administração Pública, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

4.2.3. A verificação das condições de participação e da inexistência de impedimentos poderá ser realizada pelo Agente de Contratação mediante consulta aos cadastros oficiais competentes, sem prejuízo das declarações apresentadas pelo fornecedor.

4.2.4. A constatação, a qualquer tempo, de falsidade nas declarações prestadas ou da ocorrência de qualquer das vedações previstas neste Edital implicará a desclassificação da proposta ou a inabilitação do fornecedor, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5 - DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO E DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

5.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico **LICITANET**, disponível no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, mediante utilização de login e senha previamente cadastrados.

5.2. Após o credenciamento no sistema, o fornecedor deverá encaminhar sua proposta de preços, acompanhada dos documentos exigidos neste Edital para essa fase, exclusivamente por meio eletrônico, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

5.3. Até o encerramento do prazo para apresentação das propostas, o fornecedor poderá substituir ou retirar a proposta anteriormente cadastrada no sistema eletrônico, prevalecendo, para todos os efeitos, a última proposta registrada.

5.4. Encerrado o prazo para apresentação das propostas, o sistema bloqueará automaticamente o recebimento de novos documentos ou alterações, ressalvadas as hipóteses de diligência promovidas pelo Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.5. A proposta deverá ser elaborada em conformidade com as especificações constantes deste Edital e do Termo de Referência, contendo, no mínimo:

- I - Descrição do objeto ofertado, em conformidade com as especificações técnicas;
- II - Preço unitário e preço global, conforme o critério de julgamento estabelecido neste Edital;
- III - Marca e modelo, quando aplicáveis;
- IV - Prazo de validade da proposta, observado o prazo mínimo previsto neste Edital;
- V - Demais informações exigidas para perfeita identificação da proposta.

5.6. Os documentos que acompanham a proposta permanecerão disponíveis para análise do Agente de Contratação após a abertura da sessão pública, observadas as regras do sistema eletrônico.

5.7. A simples apresentação da proposta implica:

- I - Conhecimento e aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;
- II - Declaração de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

III - Compromisso de cumprir integralmente as condições da futura contratação, caso seja declarado vencedor.

5.8. Os documentos relativos à habilitação serão exigidos apenas do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, salvo quando o sistema eletrônico exigir o envio antecipado, hipótese em que permanecerão sigilosos até a fase própria de análise.

5.9. É de inteira responsabilidade do fornecedor acompanhar todas as mensagens, comunicações e decisões emitidas pelo sistema eletrônico durante o procedimento, não cabendo ao CISRP responsabilidade por prejuízos decorrentes da perda de prazos, falhas de conexão, indisponibilidade de equipamentos do fornecedor ou inobservância das comunicações disponibilizadas na plataforma.

5.10. O Agente de Contratação poderá promover diligências para esclarecer informações constantes da proposta, solicitar documentos complementares ou sanar falhas formais, desde que não impliquem alteração do conteúdo da proposta nem afrontem os princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório, observado o disposto nos arts. 63 e 64 da Lei nº 14.133/2021.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1. A proposta de preços deverá ser cadastrada exclusivamente no sistema eletrônico LICITANET, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, observando as especificações constantes do Termo de Referência e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6.2. A proposta deverá conter, no mínimo:

- I - Descrição detalhada do objeto ofertado, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência;
- II – Marca, fabricante e modelo, quando aplicáveis;
- III - Preço unitário e preço total do item e/ou lote, conforme o critério de julgamento estabelecido neste Edital, expressos em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais;
- IV - Todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, despesas acessórias e quaisquer outros custos incidentes sobre a execução contratual;
- V - Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação, salvo prazo superior previsto pelo licitante.

6.3. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, será considerada automaticamente a validade mínima de **60 (sessenta) dias**.

6.4. A proposta deverá contemplar integralmente o Lote I, compreendendo as 03 (três) recargas de extintores previstas no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

6.5. A proposta deverá ser elaborada de forma clara, precisa e suficiente para permitir a completa avaliação do objeto ofertado, vedadas expressões genéricas ou informações que impossibilitem sua adequada análise.

6.6. O fornecedor é integralmente responsável pela exatidão das informações constantes da proposta, não sendo admitidas alterações após o encerramento do prazo para sua apresentação, ressalvadas as hipóteses de diligência previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.7. A apresentação da proposta implica:

- I - Plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;
- II - Declaração de que o objeto ofertado atende integralmente às especificações técnicas exigidas;
- III - Declaração de que os preços apresentados são suficientes para a execução integral do objeto, contemplando todos os custos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais;
- IV - Compromisso de manter a proposta durante todo o prazo de sua validade.

6.8. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para esclarecer informações constantes da proposta ou solicitar documentos complementares que auxiliem sua análise, desde que tais diligências não impliquem alteração do conteúdo da proposta originalmente apresentada, em observância ao disposto nos arts. 63 e 64 da Lei nº 14.133/2021.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que:

- I - Deixarem de atender às exigências essenciais deste Edital;
- II - Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, após a realização de diligência, quando necessária;
- III - Contiverem informações falsas ou inexatas que comprometam a análise da proposta;
- IV - Estiverem em desacordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

6.10. Na presente Dispensa Eletrônica **não haverá fase de lances**, sendo considerada, para fins de julgamento, a proposta originalmente cadastrada pelo fornecedor no sistema eletrônico, ressalvada a possibilidade de negociação pelo Agente de Contratação, quando cabível, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO:

7.1. A sessão pública será aberta na data e horário previstos neste Edital, por meio do sistema eletrônico LICITANET, ocasião em que serão disponibilizadas para análise as propostas regularmente cadastradas.

7.2. Encerrado o prazo para envio das propostas, o Agente de Contratação procederá à análise de sua conformidade com as exigências deste Edital e do Termo de Referência.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- I - Não atenderem às especificações técnicas previstas neste Edital ou em seus anexos;

- II - Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao valor estimado da contratação, quando este for definido como limite máximo de aceitabilidade;
- III - Contiverem vícios insanáveis ou condições incompatíveis com o objeto da contratação;
- IV - Apresentarem qualquer elemento que permita a identificação do licitante, quando o sistema exigir o anonimato das propostas;
- V - Estiverem em desacordo com as demais exigências deste Edital.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas automaticamente pelo sistema eletrônico, em ordem crescente de preço, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO DO LOTE I**, observado o atendimento integral das especificações constantes do Termo de Referência.

7.5. Na análise da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação poderá promover diligências para esclarecer dúvidas, complementar informações ou confirmar dados apresentados, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ter sido apresentado originalmente.

7.6. Quando a proposta mais bem classificada permanecer acima do valor estimado da contratação, o Agente de Contratação poderá realizar negociação diretamente com o licitante, por meio do sistema eletrônico, objetivando a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

7.7. Encerrada a negociação, quando houver, será verificada a aceitabilidade da proposta, observando-se:

- I - Compatibilidade do preço com o valor estimado da contratação;
- II - Atendimento das especificações técnicas;
- III - Exequibilidade da proposta.

7.8. Consideram-se indícios de inexequibilidade os preços manifestamente inferiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os custos necessários à execução do objeto, cabendo ao Agente de Contratação promover diligência para que o licitante demonstre a viabilidade de sua proposta.

7.9. Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja desclassificada ou não seja aceita, serão examinadas as propostas subsequentes, obedecida a ordem de classificação, até a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.10. Aceita a proposta, o Agente de Contratação passará à fase de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, observadas as exigências previstas neste Edital.

7.11. Não haverá fase de apresentação de lances, sendo consideradas para julgamento exclusivamente as propostas apresentadas até a data e o horário fixados neste Edital.

7.12. Todos os atos praticados durante a sessão pública serão registrados em ata eletrônica, disponível no sistema para consulta dos interessados.

8 - DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. A presente Dispensa Eletrônica permanecerá aberta para o recebimento de propostas pelo prazo mínimo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de divulgação do Aviso de Contratação Direta no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal da Transparência do CISRP e no sistema eletrônico LICITANET, em conformidade com o § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. As propostas deverão ser cadastradas exclusivamente por meio do sistema eletrônico **LICITANET**, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, não sendo admitido o envio por e-mail ou qualquer outro meio diverso do previsto neste instrumento convocatório.

8.3. Até o encerramento do prazo de recebimento das propostas, o fornecedor poderá substituí-las ou retificá-las por meio do próprio sistema eletrônico, prevalecendo a última proposta registrada.

8.4. Encerrado o prazo para apresentação das propostas, o sistema eletrônico impedirá automaticamente o recebimento de novos documentos ou alterações, ressalvadas as diligências promovidas pelo Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado pelo Agente de Contratação para apresentar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos neste procedimento.

8.6. Os documentos de habilitação exigidos para fins de qualificação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica são aqueles previstos no **Termo de Referência (Anexo VII)**, o qual integra este Edital para todos os fins de direito.

8.7. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no prazo fixado pelo Agente de Contratação, estar válidos na data de sua apresentação e atender integralmente às exigências estabelecidas no Termo de Referência, sob pena de inabilitação.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como consultar os sistemas oficiais e cadastros públicos para verificar a autenticidade, validade e regularidade dos documentos apresentados, observado o disposto nos arts. 64 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

8.9. A não apresentação dos documentos exigidos, a apresentação de documentação em desconformidade com as exigências do Termo de Referência ou a constatação de qualquer irregularidade que comprometa a habilitação do fornecedor implicará sua inabilitação, facultando ao Agente de Contratação convocar o fornecedor subsequente, observada a ordem de classificação.

8.10. Caso o sistema eletrônico exija o envio antecipado dos documentos de habilitação, estes permanecerão sigilosos até a conclusão da fase de julgamento das propostas, sendo analisados apenas em relação ao fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar.

9 - DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Paulo Afonso - CISRP, mediante ordem bancária em favor da contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias**,

contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observada a ordem cronológica de pagamentos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do CISRP, contendo a descrição do objeto contratado, o número do processo administrativo, da Dispensa Eletrônica e do instrumento contratual ou da nota de empenho, quando houver.

9.3. O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, mediante consulta aos cadastros e certidões exigidos para a contratação, podendo a Administração realizar consultas aos sistemas oficiais para confirmação das informações.

9.4. Constatada qualquer irregularidade na documentação fiscal ou na Nota Fiscal/Fatura, a contratada será notificada para promover a regularização ou apresentar as justificativas cabíveis, suspendendo-se o prazo para pagamento até a solução da pendência, sem incidência de atualização monetária nesse período.

9.5. Sobre os pagamentos efetuados incidirão as retenções tributárias previstas na legislação federal, estadual e municipal vigente, quando aplicáveis.

9.6. O pagamento não implicará reconhecimento da conformidade definitiva do objeto, permanecendo resguardado ao CISRP o direito de exigir a correção, substituição ou complementação dos bens fornecidos ou dos serviços prestados, caso sejam constatadas irregularidades posteriormente.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou indenização.

9.8. O pagamento será realizado exclusivamente mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada, previamente informada no processo de contratação.

9.9. O atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração ensejará a atualização do valor devido na forma da legislação aplicável, observados os índices previstos no contrato, quando cabíveis.

9.10. As demais condições relativas ao pagamento observarão as disposições da Lei nº 14.133/2021, do contrato e da legislação financeira aplicável.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. O procedimento de contratação será conduzido pelo Agente de Contratação do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Paulo Afonso - CISRP, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, deste Edital e de seus anexos.

10.2. Caberá ao Agente de Contratação promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da documentação de habilitação, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.3. O CISRP poderá revogar a presente Dispensa Eletrônica por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal medida, ou anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando constatada ilegalidade, mediante decisão fundamentada.

10.4. A anulação do procedimento não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo único do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

10.5. O resultado da presente contratação será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Portal da Transparência do CISRP e nos demais meios de publicidade exigidos pela legislação.

10.6. A participação nesta Dispensa Eletrônica implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

10.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nos princípios que regem as contratações públicas e nas normas complementares aplicáveis.

10.8. A apresentação da proposta vincula o fornecedor às condições nela estabelecidas, obrigando-o ao cumprimento integral das obrigações assumidas caso venha a ser contratado.

10.9. O fornecedor é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento, respondendo administrativa, civil e penalmente por eventual falsidade.

10.10. O CISRP poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para verificar a autenticidade dos documentos apresentados e a veracidade das informações prestadas pelos fornecedores.

10.11. A contratação decorrente desta Dispensa Eletrônica será formalizada por contrato administrativo ou outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, conforme a natureza e o valor da contratação.

10.12. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da divulgação do Aviso de Contratação Direta, na forma da legislação vigente.

Paulo Afonso, Bahia, em 07 de outubro de 2026

Isis Damares da Paz
Diretora Administrativa do CISRP

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 008/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de recarga de extintores de incêndio destinados à sala de Ressonância Magnética, visando atender às necessidades da Policlínica Regional de Saúde de Paulo Afonso - CISRP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
LOTE I	Recarga de extintor de incêndio portátil existente, destinado à sala de Ressonância Magnética, com agente limpo FE-36 (HFC-236fa), carga 2,5 kg, gás expelente N2, observada a NBR 15808 e demais requisitos aplicáveis.	UND.	3		
VALOR TOTAL ESTIMADO					

O valor estimado para contratação total é de **R\$ xx.xx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social:

Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

xxxxx - Ba, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/2026 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA
REGIÃO DE PAULO AFONSO - CISRP E A
EMPRESA XXXXXXXX, NA FORMA
ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE PAULO AFONSO - CISRP**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 31.469.764/0001-54, com sede no **EMPRESARIAL CLIOMEL, 4º ANDAR, SALAS 406 E 407, RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 549, CENTRO, PAULO AFONSO - BAHIA**, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **EMANUEL RODRIGUES FERREIRA**, RG n. 2.948.573, SSP/BA, e do CPF n. 287.399.495-91, e, do outro lado, a empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, situada na XXXXXXXX, CEP: XXXXXX, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXX, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na XXXXXXXX, CEP: XXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXX, SSP/xx, CPF nº. XXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, conforme Processo Administrativo nº. 058/2026 e de acordo com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de recarga de extintores de incêndio destinados à sala de Ressonância Magnética, visando atender às necessidades da Policlínica Regional de Saúde de Paulo Afonso - CISRP, de acordo com as especificações constantes Termo de Referência no Anexo VII ao Edital Convocatório da Dispensa de Licitação nº 008/2026 e com a proposta da CONTRATADA, que fazem partes integrantes deste instrumento.

1.2 PLANILHA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
LOTE I	Recarga de extintor de incêndio portátil existente, destinado à sala de Ressonância Magnética, com agente limpo FE-36 (HFC-236fa), carga 2,5 kg, gás expelente N2, observada a NBR 15808 e demais requisitos aplicáveis.	UND.	3		
VALOR TOTAL ESTIMADO					

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Constituem obrigações:

I - Da **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer à **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.
- d) A **CONTRATANTE** deverá requisitar o objeto de acordo com as suas necessidades, através de Ordem de Serviço estabelecendo a quantidade, devendo a **CONTRATADA** observar para o que foi estabelecido na cláusula primeira.

II - Da **CONTRATADA**, além das determinações contidas no anexo IV do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de Lei, obriga-se a:

- a) Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução deste contrato, inclusive para atendimento de emergência e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas ou ocasionadas;
- b) Executar o objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pela **CONTRATANTE**;
- c) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente do serviço objeto deste contrato;
- d) Zelar pela boa e completa execução do serviço contratado e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- e) Comunicar a **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- f) Atender com presteza as requisições de credenciamento determinadas pela **CONTRATANTE**;
- g) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado a **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao serviço prestado;
- j) Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução do serviço ora contratado, inclusive indenizações

decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciário, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o **CONTRATANTE**;

- k) Adimplir os serviços exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato.
- l) Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pela **CONTRATANTE**, concernente a execução do contrato.
- m) Tributos, encargos sociais e trabalhistas, hospedagem, alimentação e demais custos que os compõem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor global de R\$ **xxxxxx (por extenso)**, a ser pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, da seguinte forma:

§1º O preço a ser pago pelo **CONTRATANTE** inclui todas as despesas/custos necessárias à execução integral do contrato, a exemplo de combustível, motorista entre outros, não se admitindo assim nenhum acréscimo ao preço estipulado. O pagamento devido ao contratado será efetuado através de Transferencia bancaria na conta da em que a empresa seja titular ou em cheque nominal a empresa, em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente a prestação do serviço, após emissão da Nota Fiscal e Certidões Fiscais.

§2º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

§3º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

§4º A **CONTRATANTE** descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços/fornecimento ocorrido no mês, com base no valor do preço vigente.

§5º As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação dos serviços, no mês anterior à realização dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrita abaixo:

ÓRGÃO:	01.01 - Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Paulo Afonso
PROJETO ATIVIDADE:	2.002 - Manutenção das Ações da Policlínica
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
FONTE:	18800021 - Recursos Próprios do Consórcio
	18800020 - Recursos Próprios dos Consórcios

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes estabelecem as seguintes condições gerais:

I - O objeto será executado pela **CONTRATADA**, de acordo com os seus métodos e padrões, desde

que seja garantida a máxima qualidade, sempre baseados em práticas profissionais corretas, observadas as normas técnicas e legais aplicáveis;

II - As partes concordam ser absolutamente necessário intercambiar informações, por toda a execução do objeto, sobretudo aquelas informações que possam vir a influenciar na definição de premissas e condições de contorno dos trabalhos.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 A forma de execução será conforme estabelecida no termo de referência, e o prazo de vigência do contrato será até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ADITAMENTO

O presente Contrato somente poderá ser aditado, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, por interesse de ambas as partes, mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATANTE** exercerá a gestão e fiscalização do Contrato através:

Para o planejamento e a gestão da contratação fica indicada a Servidora Andressa Salvador Atamanchuke, Matrícula Funcional nº 185.

Para a fiscalização da contratação fica indicado o Servidor Fredson Santos Araújo, Matrícula Funcional nº 182.

Parágrafo Único: É prerrogativa do CISRP, conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste Contrato, bem como de denunciar ou rescindir este instrumento, no caso de paralisação ou de fato relevante superveniente que venha a ocorrer.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às seguintes penalidades:

I - Advertência que será aplicada sempre por escrito;

II - Multa, nos seguintes percentuais:

- a)** Multa no importe de 0,1% (um décimo por cento) do valor devido sobre o serviço/fornecimento ou parte dele, por dia de atraso na entrega ou na assistência técnica;
- b)** Mais multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

III - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

V - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização à **CONTRATANTE** por perdas e danos;

VI - Indenização à **CONTRATANTE** da diferença de custo para contratação de outro licitante;

VII - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

VIII - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

- a) Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A **CONTRATANTE** é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas no inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à **CONTRATANTE** no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas às penalidades no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO OU DENÚNCIA

10.1 Este contrato poderá ser rescindido, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste instrumento, de tal forma que não subsistam condições para continuidade do mesmo;

II - Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 para rescisão do presente Contrato, poderá a **CONTRATANTE** rescindi-lo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização.

10.2 O presente contrato poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 1º: Declarada a rescisão do Contrato, por qualquer dos motivos indicados nessa Cláusula, a **CONTRATADA** terá direito apenas ao pagamento dos serviços já executados e aceitos pela **CONTRATANTE** e, a título de indenização, o valor de eventuais despesas comprovadamente realizadas em função do objeto.

§ 2º: Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o foro do **CISRP**, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato. Assim, por estarem justas e acertadas, assinam as partes o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza os devidos e legais efeitos.

Paulo Afonso, Bahia, xx de xxxxxxxx de 2026.

EMANUEL RODRIGUES FERREIRA
PRESIDENTE DO CISRP
CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO III

PLANILHA DE DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
E-mail	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
E-mail	
Cart. Id./Órgão Exp.	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Empresa optante pelo SIMPLES?

() Sim

() Não

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

AO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE PAULO AFONSO - CISRP

Ref.: Dispensa Eletrônico nº **xxx/2026**

Objeto: xxx.

Data: xx/xx/xx

Horário: xx:xx

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, quando couber;

III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

IV - Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

V - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

VI - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei no 14.133/2021;

VII - A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;

VIII - Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

IX - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

X - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

XI - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

XII - Que não possuí, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

XIII - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021;

XXXIII - Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Dispensa Eletrônica, por qualquer meio ou por qualquer pessoa. Declarações utilizadas para critério de desempate, conforme Art. 60.:

§ 1º III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

§ 1º IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

xxxxx - Ba, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO LGPD

AO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE PAULO AFONSO - CISRP

Ref.: Dispensa Eletrônico nº xxx/2026

Objeto: xxxxx.

Data: xx/xx/xx

Horário: xx:xx

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. Referentes a participações societárias;
 - 1.3. Informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. Endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. Estado civil;
 - 1.6. Eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. Relações de parentesco;
 - 1.8. Número de telefone;
 - 1.9. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

xxxxx - Ba, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

AO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE PAULO AFONSO - CISRP

Ref.: Dispensa Eletrônico nº **xxx/2026**

Objeto: xxxx

Data: xx/xx/xx

Horário: xx:xx

[NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXX e telefone XXXXXXXXX DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NA QUALIDADE DE PROPONENTE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, INSTAURADA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE PAULO AFONSO - CISRP, NÃO POSSUIR CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTES NEM NOSSO QUADRO DE FUNCIONAL EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE PAULO AFONSO - CISRP.

Por ser verdade, firmamos o presente.

xxxxx - Ba, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de recarga de extintores de incêndio destinados à sala de Ressonância Magnética, visando atender às necessidades da Policlínica Regional de Saúde de Paulo Afonso - CISRP.

1.2. Forma de contratação: Dispensa de Licitação na forma eletrônica, SEM FASE DE LANCES, mediante divulgação de Aviso de Contratação Direta e recebimento de propostas adicionais de interessados pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com seleção da proposta válida de MENOR PREÇO DO LOTE I.

1.3. Critério de julgamento: MENOR PREÇO DO LOTE I, observados o valor de referência, a compatibilidade da proposta com o objeto e as condições de habilitação.

1.4. Natureza do objeto: prestação de serviço comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelas especificações técnicas deste Termo de Referência.

1.5. A contratação não será processada pelo Sistema de Registro de Preços, destinando-se ao atendimento da necessidade estimada para o período definido pela Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ENQUADRAMENTO DA DISPENSA

2.1. A contratação será instruída como contratação direta, nos termos dos arts. 72 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o Documento de Formalização da Demanda, a estimativa de despesa, a demonstração da disponibilidade orçamentária, a comprovação da habilitação mínima necessária, a razão de escolha do contratado, a justificativa de preço e a autorização da autoridade competente.

2.2. O enquadramento jurídico dar-se-á com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação que envolve compras e serviços comuns e cujo valor estimado permanece dentro do limite aplicável aos consórcios públicos.

2.3. Para o exercício de 2026, o valor atualizado do art. 75, inciso II, é de R\$ 65.492,11. Nos termos do art. 75, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, esse limite é duplicado para compras, obras e serviços contratados por consórcio público, resultando no limite de R\$ 130.984,22.

2.4. O valor estimado desta contratação é de R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais), portanto inferior ao limite aplicável ao CISRP. O enquadramento fica condicionado à certificação, nos autos, da observância do art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao somatório das despesas no exercício e à inexistência de fracionamento indevido.

2.5. A divulgação eletrônica do aviso observará o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, permitindo o encaminhamento de propostas adicionais por interessados e assegurando transparência e obtenção da proposta mais vantajosa.

2.6. A opção procedimental por não realizar fase de lances não elimina a competição decorrente do chamamento público. Durante o prazo de divulgação do Aviso de Contratação Direta, os interessados poderão apresentar propostas adicionais, que serão comparadas objetivamente ao final do período, sem rodada sucessiva de lances, selecionando-se a proposta válida de menor preço para o Lote I.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

3.1. A contratação mostra-se indispensável para restabelecer e manter as condições adequadas de segurança contra incêndio da Policlínica Regional de Saúde de Paulo Afonso, especialmente na sala de Ressonância Magnética e no sistema de hidrantes.

3.2. Os extintores destinados à sala de Ressonância Magnética utilizam agente limpo FE-36 (HFC-236fa), apropriado a ambientes com equipamentos eletroeletrônicos sensíveis, razão pela qual a manutenção e a recarga devem observar rigorosamente as especificações técnicas e normas aplicáveis, assegurando a proteção do ambiente e dos equipamentos médico-hospitalares.

3.3. A contratação possui caráter preventivo e corretivo, reduzindo riscos à integridade de pacientes, servidores e demais usuários, preservando o patrimônio público e assegurando a continuidade das atividades da Policlínica.

4. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

4.1. O quantitativo decorre da necessidade identificada pela unidade: recarga de 03 (três) extintores existentes destinados à sala de Ressonância Magnética, com agente limpo FE-36 (HFC-236fa), carga de 2,5 kg e gás expelente N2.

4.2. Para fins deste Termo de Referência, prevalece o quantitativo constante da planilha consolidada: Lote I - 03 (três) recargas de extintor FE-36 (HFC-236fa), carga de 2,5 kg.

4.3. Os quantitativos correspondem à necessidade efetivamente constatada, sem formação de estoque desnecessário, em observância ao planejamento, à eficiência e à economicidade.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO EM LOTE ÚNICO

5.1. A contratação é composta exclusivamente pelo Lote I, correspondente ao serviço de recarga de 03 (três) extintores destinados à sala de Ressonância Magnética. Por se tratar de um único serviço, tecnicamente homogêneo e indivisível para fins de julgamento, não há parcelamento adicional a ser realizado.

5.2. O julgamento será realizado pelo MENOR PREÇO DO LOTE I, considerando a execução integral das 03 (três) recargas e o atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3. O fornecedor deverá apresentar proposta para a integralidade do Lote I, atendendo às especificações e ao quantitativo previsto.

6. RELAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
LOTE I	Recarga de extintor de incêndio portátil existente, destinado à sala de Ressonância Magnética, com agente limpo FE-36 (HFC-236fa), carga 2,5 kg, gás expelente N2, observada a NBR 15808 e demais requisitos aplicáveis.	UND.	3	3.700,00	11.100,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					11.100,00

7. JUSTIFICATIVA E METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS

7.1. Inicialmente foi realizada consulta ao Sistema Banco de Preços, buscando-se referências públicas compatíveis com as especificações técnicas e o quantitativo desta contratação. Contudo, não foram localizados registros que reproduzissem de forma satisfatória as características específicas da recarga de extintor com agente limpo FE-36 (HFC-236fa), capacidade de 2,5 kg, destinado à sala de Ressonância Magnética.

7.2. Diante da ausência de referências suficientemente compatíveis no Banco de Preços, a estimativa foi formada mediante 03 (três) cotações diretas obtidas junto a fornecedores do ramo, preservadas nos autos, de modo a refletir as condições efetivamente praticadas no mercado para o objeto específico.

7.3. A metodologia observa o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando as peculiaridades do objeto e a necessidade de obtenção de preços compatíveis com o mercado. A impossibilidade de utilização de referências adequadas do Banco de Preços encontra-se registrada nos autos, justificando a adoção das cotações diretas disponíveis.

7.4. Com base nas cotações diretas constantes dos autos, o valor unitário estimado para a recarga do extintor FE-36 foi fixado em R\$ 3.700,00. Considerando o quantitativo de 03 (três) unidades, o valor total estimado do Lote I corresponde a R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais).

7.5. Os valores de referência destinam-se a orientar a análise de aceitabilidade e eventual negociação, sem afastar o dever de selecionar a proposta mais vantajosa dentre as propostas validamente apresentadas.

8. REQUISITOS TÉCNICOS DO OBJETO

8.1. A recarga deverá ser realizada nos extintores existentes destinados à sala de Ressonância Magnética, com agente limpo FE-36 (HFC-236fa), carga de 2,5 kg, gás expelente N2, observada a NBR 15808 e demais requisitos técnicos e regulamentares aplicáveis.

8.2. A empresa responsável pela manutenção/recarga deverá possuir os registros, autorizações e condições técnicas legalmente exigíveis para a execução do serviço, inclusive perante o INMETRO, quando aplicável.

8.3. Os extintores recarregados deverão ser devolvidos em perfeitas condições de uso, devidamente identificados, lacrados e acompanhados dos registros, certificados e garantias aplicáveis ao serviço executado.

8.4. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas e regulamentares aplicáveis, sem prejuízo da garantia legal e das responsabilidades da contratada.

9. REQUISITOS DOS SERVIÇOS E DO FORNECIMENTO

9.1. Os serviços deverão ser executados por empresa tecnicamente apta, com pessoal, instalações, equipamentos e materiais adequados à manutenção de extintores com agente limpo FE-36.

9.2. A recarga deverá preservar a integridade dos cilindros e componentes, incluindo as verificações e procedimentos técnicos aplicáveis, com identificação e lacração do equipamento após a manutenção.

9.3. A contratada deverá utilizar materiais, componentes e insumos adequados e compatíveis com os extintores FE-36 existentes, sempre que necessários à correta execução da recarga, observadas as normas técnicas aplicáveis.

9.4. A contratada deverá informar ao fiscal qualquer constatação de anomalia mecânica que impeça ou prejudique tecnicamente o serviço, sem executar reparos adicionais não autorizados.

9.5. A localização da execução dos serviços no Município de Paulo Afonso/BA constitui requisito de execução do objeto, e não critério de habilitação ou de participação. Assim, não se exige que a licitante possua estabelecimento previamente instalado no município na data da apresentação da proposta, mas a vencedora deverá demonstrar, antes do início da execução, que dispõe de meios próprios ou contratados para prestar os serviços no Município de Paulo Afonso/BA durante a vigência da contratação.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O fornecimento e os serviços serão realizados mediante Ordem de Fornecimento/Serviço emitida pelo CISRP, contendo o lote, os quantitativos e as demais orientações necessárias.

10.2. A devolução dos extintores recarregados ocorrerá na Policlínica Regional de Saúde de Paulo Afonso/BA, em local indicado pela fiscalização, sem custo adicional para o CISRP.

10.3. O prazo máximo para execução/entrega será de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço, salvo prazo menor ofertado e aceito pela Administração.

10.4. A retirada e a devolução dos extintores, quando necessárias à execução do serviço, serão de responsabilidade da contratada, que responderá pela guarda, transporte e integridade dos equipamentos.

10.5. A execução deverá ser acompanhada de documentação suficiente para identificação dos serviços realizados e dos produtos fornecidos, permitindo a conferência pela fiscalização.

10.6. JUSTIFICATIVA DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

10.6.1. O prazo de até 10 (dez) dias úteis busca compatibilizar a necessidade de pronta recomposição da segurança da sala de Ressonância Magnética com o tempo tecnicamente necessário para a recarga especializada dos extintores FE-36.

10.6.2. A contratada deverá adotar as providências necessárias para cumprir o prazo sem comprometer a qualidade, a segurança e a conformidade técnica do objeto.

10.6.3. O prazo foi fixado em atenção aos princípios da eficiência, planejamento, razoabilidade, economicidade e continuidade administrativa previstos na Lei nº 14.133/2021. Por possuir potencial de influenciar a formação das propostas, a Administração deverá manter nos autos elementos da pesquisa de mercado que demonstrem a viabilidade material de atendimento em 02 (dois) dias úteis por fornecedores do ramo, preservando a competitividade.

10.7. CONDIÇÕES DO LOCAL DE EXECUÇÃO E ENTREGA

10.7.1. A entrega dos bens e a devolução dos equipamentos após a recarga ocorrerão na Policlínica Regional de Saúde de Paulo Afonso/BA, conforme orientação da fiscalização.

10.7.2. Não será exigida sede ou estabelecimento da licitante em Paulo Afonso/BA como condição de participação, cabendo à contratada suportar os custos de logística, transporte, retirada e devolução necessários à execução integral do objeto.

10.7.3. A condição de devolução na Policlínica não constitui restrição territorial à participação. A licitante poderá estar sediada em qualquer localidade, desde que assuma integralmente a logística necessária à retirada, transporte, execução da recarga e devolução dos extintores nos prazos estabelecidos.

10.7.4. Não será exigida instalação prévia de sede, filial, oficina ou estabelecimento no Município de Paulo Afonso/BA, devendo a contratada apenas assegurar o cumprimento das condições de execução e entrega definidas neste Termo de Referência.

10.7.5. As condições de execução e entrega foram definidas exclusivamente em função da necessidade operacional da Policlínica, sem imposição de restrição territorial à participação dos interessados.

10.7.6. Referências jurisprudenciais: TCU, Acórdão nº 1.757/2022-Plenário, Rel. Min. Bruno Dantas; TCU, Acórdão nº 2.274/2020-Plenário, Rel. Min. Raimundo Carreiro; e TCU, Acórdão nº 469/2026-Plenário, Rel. Min.-Substituto Weder de Oliveira.

11. RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE

11.1. O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência do quantitativo, identificação, integridade e condições dos extintores recarregados, bem como da documentação técnica aplicável.

11.2. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade com o Termo de Referência e atesto pelo fiscal designado.

11.3. Produtos ou serviços em desconformidade serão rejeitados. A contratada deverá promover a substituição do produto ou a correção/refazimento do serviço, sem ônus adicional, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis ou outro prazo menor fixado motivadamente pelo fiscal em situação de urgência operacional.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar integralmente o objeto conforme este Termo de Referência, a proposta e as ordens emitidas pela Administração.

12.2. Executar a recarga dos extintores em estrita conformidade com as especificações e normas técnicas aplicáveis.

12.3. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.4. Responsabilizar-se por tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, transporte, equipamentos, mão de obra e demais custos necessários à execução.

12.5. Substituir produtos defeituosos ou desconformes e refazer serviços inadequados, sem custos adicionais.

12.6. Responder pelos danos causados à Administração, aos equipamentos ou a terceiros por ação ou omissão decorrente da execução.

12.7. Cumprir as determinações do gestor e do fiscal e prestar todas as informações solicitadas.

12.8. Manter, durante a execução, estrutura técnica apta à realização dos serviços de recarga de extintores, observados os prazos e condições deste Termo de Referência.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Emitir as ordens de serviço e disponibilizar os extintores para retirada, quando aplicável, indicando o local de devolução após a execução da recarga.

13.2. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução, rejeitando bens ou serviços em desacordo.

13.3. Prestar as informações necessárias à adequada execução do objeto.

13.4. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo e regular liquidação da despesa.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Para o planejamento e a gestão da contratação fica indicada a Servidora Andressa Salvador Atamanchuke, Matrícula Funcional nº 185.

14.2. Para a fiscalização da contratação fica indicado o Servidor Fredson Santos Araújo, Matrícula Funcional nº 182.

14.3. A gestão e fiscalização observarão o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e os atos internos do CISRP, cabendo ao fiscal registrar ocorrências, conferir quantitativos e qualidade, atestar documentos fiscais e comunicar ao gestor fatos que demandem providências superiores.

15. HABILITAÇÃO DA EMPRESA SELECIONADA

15.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1.1. A empresa provisoriamente vencedora deverá comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica, mediante apresentação dos documentos abaixo relacionados, observados os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições do Aviso de Contratação Direta.

15.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

15.2.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, em situação ativa, sujeito à verificação de autenticidade no sítio eletrônico oficial.

15.2.3. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado das alterações posteriores ou da consolidação vigente e dos documentos de eleição, designação ou nomeação dos administradores, quando aplicável.

15.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório dos administradores.

15.2.5. Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente, com a respectiva averbação no registro da matriz, quando exigível.

15.2.6. Cópia do RG dos sócios da empresa ou documento equivalente.

15.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

15.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

15.3.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

15.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa.

15.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa.

15.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

15.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

15.3.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver e quando pertinente ao ramo de atividade da licitante e compatível com o objeto.

15.3.8. Caso a licitante seja legalmente isenta de inscrição ou de tributo relacionado ao objeto, deverá comprovar a condição mediante documento emitido pela autoridade fazendária competente ou equivalente.

15.3.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação fiscal e trabalhista exigida, ainda que contenha restrição, assegurado o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

15.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.4.1. Para fins de qualificação econômico-financeira será exigida SOMENTE Certidão Negativa de Concordata e Falência, ou Certidão Negativa de Falência/Recuperação Judicial conforme a nomenclatura adotada pelo Poder Judiciário competente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data prevista para abertura do certame, quando a própria certidão não estabelecer prazo de validade.

15.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.5.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove a execução satisfatória de fornecimento e/ou serviços compatíveis com o objeto da contratação.

15.5.2. Serão considerados compatíveis atestados que demonstrem experiência em serviços de manutenção e/ou recarga de extintores, admitida a apresentação de mais de um atestado para comprovação da capacidade técnica.

15.5.3. Não será exigida identidade absoluta entre o objeto dos atestados e todos os itens da planilha, devendo a documentação demonstrar experiência pertinente e compatível com as parcelas relevantes da contratação.

15.5.4. O atestado deverá conter elementos que permitam identificar o emitente, a empresa atestada, o objeto executado, a data ou período da execução e a execução satisfatória, preferencialmente com identificação e contato do responsável pela emissão.

15.5.5. A Administração poderá realizar diligências para confirmar a autenticidade e o conteúdo dos atestados, observados os limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

15.6. DECLARAÇÕES

15.6.1. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e de que são verdadeiras as informações prestadas.

15.6.2. Declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto ao trabalho de menores.

15.6.3. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, quando aplicável.

15.6.4. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das consultas aos cadastros oficiais.

15.6.5. Declaração de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, quando pretender usufruir do tratamento favorecido da Lei Complementar nº 123/2006.

15.6.6. Declaração de que a proposta apresentada compreende todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive tributos, encargos, transporte, mão de obra, equipamentos e demais despesas incidentes.

15.7. REGRAS PARA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

15.7.1. A documentação será analisada após o julgamento da proposta da empresa provisoriamente vencedora.

15.7.2. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar informações relativas a documentos já apresentados, sanar falhas formais e confirmar fatos preexistentes, nos limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

15.7.3. O não atendimento às condições de habilitação, após eventual diligência legalmente cabível, implicará a inabilitação da empresa e a análise da proposta subsequente.

16. PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO – DISPENSA ELETRÔNICA SEM LANCES

16.1. O Aviso de Contratação Direta será divulgado eletronicamente pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, permitindo a apresentação de propostas pelos interessados.

16.2. Não haverá etapa de disputa com lances sucessivos. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, será elaborada a classificação em ordem crescente de preço global do lote único.

16.3. Será examinada inicialmente a proposta de menor preço global. A Administração verificará a conformidade da proposta com as especificações, os preços unitários, a exequibilidade e a documentação exigida.

16.4. Havendo necessidade, poderá ser realizada negociação com o fornecedor melhor classificado para obtenção de condição mais vantajosa.

16.5. Caso a proposta seja desclassificada ou o fornecedor não seja habilitado, será examinada a proposta subsequente, sucessivamente, até a obtenção de proposta válida e vantajosa.

16.6. O procedimento será considerado deserto quando não houver propostas e fracassado quando todas forem desclassificadas ou os proponentes forem inabilitados, cabendo à Administração adotar as providências legalmente cabíveis.

17. PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos bens e/ou conclusão dos serviços, recebimento definitivo, atesto da Nota Fiscal pelo fiscal e regular liquidação da despesa.

17.2. A Nota Fiscal deverá discriminar os itens efetivamente fornecidos ou serviços realizados e os respectivos quantitativos.

17.3. Não haverá antecipação de pagamento. O pagamento observará o prazo definido pelo CISRP no Aviso e no instrumento de contratação, respeitada a ordem cronológica e a legislação aplicável.

18. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

18.1. O prazo de vigência da contratação será o necessário ao cumprimento integral do objeto, estimado em até 90 (noventa) dias, contado da assinatura do instrumento contratual ou equivalente, sem prejuízo do prazo específico de execução/entrega.

18.2. A vigência definida é suficiente para emissão das ordens, execução dos serviços, entrega dos bens, recebimento, eventual correção de inconformidades e pagamento, não se caracterizando o objeto como prestação continuada.

18.3. A vigência contratual não implica obrigação de consumo integral dos quantitativos estimados de uma única vez, devendo a execução ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade efetivamente identificada pelo CISRP, respeitados os quantitativos máximos contratados.

18.4. Eventual prorrogação somente poderá ocorrer se juridicamente cabível, devidamente motivada e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Paulo Afonso - CISRP, conforme classificação abaixo:

ÓRGÃO:	01.01 - Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Paulo Afonso
PROJETO ATIVIDADE:	2.002 - Manutenção das Ações da Policlínica
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
FONTE:	18800021 - Recursos Próprios do Consórcio
	18800020 - Recursos Próprios dos Consórcios.

19.2. A indicação da dotação orçamentária demonstra a existência de classificação própria para suportar as despesas decorrentes da contratação, ficando a emissão do respectivo empenho condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira e às demais formalidades aplicáveis.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O fornecedor estará sujeito às infrações e sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.2. As multas e demais penalidades deverão ser graduadas conforme a gravidade da conduta, os prejuízos causados, as circunstâncias do caso e os critérios previstos no instrumento de contratação.

21. RESULTADOS PRETENDIDOS

21.1. Pretende-se restabelecer e manter as condições adequadas de segurança contra incêndio na sala de Ressonância Magnética da Policlínica, mediante a recarga dos extintores FE-36 existentes, reduzindo riscos a pacientes, servidores, colaboradores, patrimônio público e equipamentos médico-hospitalares.

22. CONCLUSÃO

22.1. Diante das informações do DFD e da pesquisa de preços, conclui-se que a contratação é necessária e adequada. O valor estimado de R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais) encontra-se dentro do limite de dispensa por valor aplicável ao CISRP para 2026, condicionada a contratação à verificação do art. 75, § 1º, e à regular instrução do processo nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

22.2. Registra-se que a consulta ao Sistema Banco de Preços não apresentou referências suficientemente compatíveis com as especificações do objeto, razão pela qual a estimativa foi fundamentada em três cotações diretas de mercado, devidamente juntadas aos autos.

Paulo Afonso/BA, 10 de setembro de 2026.

ANDRESSA SALVADOR ATAMANCHUKE

Diretora Geral Interina

Policlínica Regional de Saúde - Região de Saúde de Paulo Afonso/BA